



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004, e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09h e 30min do dia 31 de janeiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **31/01/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 18/01/2017 até 30/01/2017**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2 - O fornecimento **NÃO** inclui pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.

2.3 - Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser, dependendo do lote, **ORIGINAIS**, ou **GENUÍNAS**, em ambos os casos sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório, e também ao controle de qualidade da montadora dos veículos.

2.4 - É vedado o fornecimento de peças não originais, usadas, reconhecidas, remanufaturadas, ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 255.331,99 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores utilizados pela Prefeitura no último ano, no que tange a essas despesas, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de execução em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 1.940/2004.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência;
- c.1) descrição do percentual de desconto concedido pela empresa considerando a **Tabela de Preços de peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, expresso em números, com no máximo 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais)**. Nos percentuais propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de garantia das peças e acessórios: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
- e) indicação dos números do CNPJ e/ou da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para assinar a ata de registro de preços e futuros termos de contrato ou termo equivalente.

7.3 – Os preços/descontos ofertados deverão ser baseados na lista oficial de preços da marca/montadora, equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 - A licitante vencedora deverá entregar, nos prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

7.5 - O percentual definido na proposta deverá ser único, em número natural, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.6 - Cada concorrente deverá computar, no desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.7 - Os descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.9 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o maior percentual desconto sobre a lista oficial de preços da marca/montadora indicado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

B.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;
- a.1) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.1.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.1.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo IX**.

8.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de descontos.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, descontos ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço/menor desconto e o preço superior/desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços/descontos nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados/descontos.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores/descontos maiores aos já existentes.

9.12 – Não serão aceitos lances cujos descontos forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, consignando-a em ata.

9.15 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os descontos apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores ao melhor desconto apresentado (LC nº 123/06, art. 44, §2º).

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de desconto superior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, I).

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.18 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, consignado-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior preço/desconto para que seja obtido preço melhor.

9.19 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.20 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.20.1 e 9.20.2 do edital.

9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.20.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

11.2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.5 - O adjudicatário deverá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15."a".

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

11.9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.10 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.11 – A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.12 – O **Foro** da Ata de registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

11.13 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.2.1 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

12.4 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

13.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.7 - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e tipo de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

17.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos endereços eletrônicos: editais.aguas@hotmail.com. e/ou no site: www.aguasdellindoiia.sp.gov.br

17.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2017.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

RODRIGO DE CAMARGO BOCAULT PIRES ALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter os veículos automotores leves e pesados desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, para não comprometer o atendimento das obras em andamentos, bem como o atendimento à população e manutenção geral no município.

3 - DA RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 1 - LINHA VEÍCULOS CITROEN					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
JUMPER M33M 2.3	CITROEN	2014	FZB0070	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOTE 2 - LINHA FIAT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
PALIO	FIAT	2014	FQX8162	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
STRADA WORKING	FIAT	2013	DKI1640	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PALIO	FIAT	2014	FQX7898	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1584	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8704	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1583	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	EBH8051	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2009	BPY1581	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	DKI1621	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2013	DKI1646	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2012	DKI1638	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8709	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PALIO	FIAT	2014	FTG1596	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
PALIO	FIAT	2014	FSU8464	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
UNO ECONOMIC	FIAT	2004	BP28207	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PALIO	FIAT	2014	FQY3465	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQU9533	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQC1477	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQR8739	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DUCATO	FIAT	2015	GAC7971	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

LOTE 3 - LINHA FORD						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
F12000 160	FORD	1999	CPI8483	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUSION	FORD	2008	DZF9780	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	
LOTE 4 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2014	FOD1365	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2014	FLA6825	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
CORSA CLASSIC	GM CHEVROLET	2003	BPY1560	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CORSA HATCH	GM CHEVROLET	2001	BPZ8462	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CELTA VHC	GM CHEVROLET	2012	DKI1636	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
LOTE 5 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS PESADOS						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6269	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
14.190	GM CHEVROLET	1999	BPY1547	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6253	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LOTE 6 - LINHA IVECO -						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
IVECO TECTOR 170	IVECO	2012	DKI1639	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
ECTECTOR 170E22	IVECO	2009	DKI1622	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
IVECO	IVECO	2013	DKI1648	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LOTE 7 - LINHA NEW HOLLAND						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2014	WWW013	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

LOTE 8 - MOTOCICLETA - LINHA HONDA						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
CG150	HONDA	2010	BFX9739	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
HONDA CG125	HONDA	1999	BFX4051	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.	
LOTE 9 - LINHA INTERNATIONAL						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
DURA STAR 6X2	INTERNATIONAL	2013	FSC3694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LOTE 10 - LINHA JINBEI						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
JINBEI FABUSFORM	JINBEI FABU	2010	DKI1632	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	
LOTE 11 - LINHA MARCOPOLO - VEÍCULOS PESADOS						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FQB8256	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FOE5694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VOLARE V8L 4X4 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2013	DKI1649	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VOLARE V8L ESC	MWM SERIE 4.10 TCA	2009	DKI1627	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
LOTE 12 - LINHA MERCEDES - VEÍCULOS PESADOS						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
MPOLO VICINO ESC	MERCEDES	2009	EEF7794	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
M. BENZ	MERCEDES	1980	BPY1537	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	
SPRINT	MERCEDES	2012	DJP6037	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
INDUSCAR ATILIS 0	MERCEDES	2009	DJL2544	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
OF 1318	MERCEDES	1994	BWQ9168	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	
OF 1318	MERCEDES	1993	BWQ9113	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LA 1113	MERCEDES	1979	BFW6252	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 13 - LINHA RENAULT						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
CLIO EXPRESSION	RENAULT	2015	GDZ8751	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
KANGOO EXPRESS	RENAULT	2016	GKD9770	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1645	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1647	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LOTE 14 - LINHA JCB						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
RETROSCAVADEIRA	JCB - MWM 3C	2013	WWW011	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LOTE 15 - VALMET						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
TRATOR	VALMET	1999	WWW001	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
LOTE 16 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES						
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização	
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1574	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1577	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1573	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1546	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2003	BPY1561	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.	
SAVEIRO 1.8	VOLKSWAG	2007	BPY1550	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.	
GOL COPA	VOLKSWAG	2010	DKI1630	FLEX	GABINETE DO PREFEITO	
SANTANA 2000 MI	VOLKSWAG	2000	CWO5727	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO	
KOMBI	VOLKSWAG	2001	BPY1549	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
GOL SPECIAL	VOLKSWAG	2001	BPY1548	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2016	GFA6339	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1559	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1579	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1569	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1571	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1554	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1556	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1568	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI	VOLKSWAG	1992	BHN8621	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1541	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1991	BPY1542	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1572	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1998	CDZ8705	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1538	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1558	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LOTE 17 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS PESADOS					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
17210 MOTOR MWM	VOLKSWAG	2002	BPY1553	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
M POLO FRATELO L	VOLKSWAG	2001	CDV2452	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.150	VOLKSWAG	2002	BPY1557	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MASCARELO GRAN	VOLKSWAG	2014	DJM9820	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2012	DKI1637	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2013	DKI1641	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1633	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1635	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2009	DKI1626	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 18 - MOTOCICLETA - YAMAHA					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
YAMAHA/XTZ250 TE	YAMAHA	2014	FSA1628	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
YAMAHA/XTZ250 TE	YAMAHA	2014	FSU8263	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.2. O critério de julgamento será o maior desconto percentual oferecido sobre a tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

3.3. A empresa deverá cotar os preços através de percentual de desconto, baseado na Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA

4.1. As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a **embalagem original** devidamente **lacrada**.

4.1.1. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.1.2. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do produto.

4.2. É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos solicitadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão do fabricante, no qual incidirá o desconto ofertado.

5.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.4. Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

7 – DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

7.1. O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.3. A reentrega de produtos que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Em ato precedente à assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes relacionados acima deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência atualizada.

8.1.1.1. Na impossibilidade de a Detentora da Ata apresentar Tabela oficial de preços, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio;

9.2. Solicitar a execução de fornecimento de peças através de Ordem de Fornecimento (02 vias);

9.3. Notificar a Detentora da Ata no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, solicitando que o produtos seja reentregue às expensas da Detentora da Ata;

9.6. Aprovar o orçamento elaborado pela Detentora da Ata antes do fornecimento dos produtos;

9.7. Efetuar mensalmente o pagamento dos produtos fornecidos;

9.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Detentora da Ata;

9.10. Notificar a Detentora da Ata sempre que os produtos, em período de garantia, apresentarem defeitos.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;

10.3. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

10.4. Fornecer peças com garantia de fábrica;

10.5. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de preços, tabela de preços de peças, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

10.6. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

10.8. O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma;

10.9. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 10.10. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 10.11. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 10.12. Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 10.13. Substituir peças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 10.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.15. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 10.16. A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da Ata de registro de preços;
- 10.17. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na entrega dos produtos;
- 10.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da Detentora da Ata qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 10.19. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência da Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote	Montadora/ Fabricante	Percentual de desconto*
Lote 01	LINHA VEÍCULOS CITROEN	%
Lote 02	LINHA FIAT	%
Lote 03	LINHA FORD	%
Lote 04	LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES	%
Lote 05	LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 06	LINHA IVECO	%
Lote 07	LINHA NEW HOLAND	%
Lote 08	MOTOCICLETA – LINHA HONDA	%
Lote 09	LINHA INTERNACIONAL	%
Lote 10	LINHA JINBEI	%
Lote 11	LINHA MARCOPOLO – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 12	LINHA MERCEDES – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 13	LINHA RENAULT	%
Lote 14	LINHA JCB	%
Lote 15	VALMET	%
Lote 16	VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES	%
Lote 17	VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 18	MOTOCICLETA - YAMAHA	%

****Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3) Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:

4) Nome do responsável _____ **Endereço**

5) Nº. RG _____ **Nº. CPF**

DECLARAÇÕES

a) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência e serão de **PRIMEIRA LINHA**, e a qualidade dos mesmos atendem os padrões e exigidos em lei.

b) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, de acordo com a legislação vigente.

c) Declaro que os descontos acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ 46.439.683/0001-83 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321 – Centro, Águas de Lindóia – SP, o Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO ABDU HELOU**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 001/2017, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.3 - Em cada fornecimento, decorrente desta Ata, serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os percentuais de desconto ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Detentora da Ata e aprovado pela Contratante.

4.1.1 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

4.2 - Deverão estar incluídas na porcentagem, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

LOTE	MONTADORA/FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

6.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.2.1 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

6.4 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na entrega dos produtos;

i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.2 - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DAS PEÇAS

8.1 - O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3 - A reentrega de produtos que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Detentora da Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Para efetivação do pagamento, a detentora da Ata deverá, durante a vigência da Ata de registro de preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

9.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa Detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Caso a Detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

9.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

9.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e tipo de veículo.

9.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.9 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido, quando:

12.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

12.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

12.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Único: **Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;**
- b) quando não restarem fornecedores registrados.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO FUTURO DOS PRODUTOS

14.1 – As entregas originadas de futuras contratações deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente**, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

14.2 - A Detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

14.3 – A Detentora da ATA deverá fornecer os produtos somente mediante Ordem de Fornecimento sob pena de não pagamento dos produtos entregues.

14.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento da Ata de registro de preços, a detentora da Ata sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

15.2 – À Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;**
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.**

15.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 17.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.5 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

15.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

16.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

16.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

16.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

16.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE JURÍDICA

17.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2 - A existência de preços/descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.940/2004 e Decreto Municipal 1.946/2004, e demais normas aplicáveis.

Águas de Lindóia, xx de xxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
CONTRATANTE

Empresa
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 001/2017
EDITAL N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º. 001/2017**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG n.º. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua
participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IX - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X

Pregão Presencial nº 001/2017 (Registro de Preços)

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **31/01/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 18/01/2017 até 30/01/2017**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Águas de Lindóia.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdellindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2017**, para Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa.